

RESOLUÇÃO Nº 18/2021

Institui o Fórum Interdisciplinar das Licenciaturas da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP n. 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

CONSIDERANDO os indicadores que subsidiam os atos autorizativos de cursos nos graus de Tecnólogo, de Licenciatura e de Bacharelado, presentes no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES n. 158, de 10 de agosto de 2017, que dispõe sobre a participação das Instituições de Ensino Superior nos programas de fomento da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica, com destaque para o inc. III e suas alíneas do art. 1º;

CONSIDERANDO os marcos conceituais do Plano Orientador da UFESB;

CONSIDERANDO as políticas de ensino do Projeto Pedagógico Institucional, presente no Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024 da UFESB;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Resolução n. 15/2015, complementada pela Resolução n. 17/2016, que dispõem sobre os Órgãos Colegiados de Gestão Acadêmica das Unidades Universitárias da UFESB;

CONSIDERANDO a necessidade de existência de uma instância que constitua o diálogo intercampi e interciclos entre os cursos de Licenciatura da UFESB;

CONSIDERANDO a necessidade de diálogo constante entre a formação docente oferecida pela UFESB e a educação básica dos territórios de abrangência da Universidade;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de políticas de ensino para os cursos de Licenciatura da UFESB;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário em reunião ordinária do Conselho Universitário realizada no dia 15 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Fórum Interdisciplinar das Licenciaturas da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB).

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O Fórum Interdisciplinar das Licenciaturas é uma instância de assessoria e instrução da UFESB, vinculada à Pró-reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), com funções consultivas e propositivas, constituindo-se como espaço permanente de reflexão, debate e análise de políticas institucionais e ações voltadas à inovação, ao fortalecimento e ao aprimoramento constante dos processos formativos dos/as estudantes e profissionais da educação nos cursos de licenciatura.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º O Fórum Interdisciplinar das Licenciaturas reger-se-á pelos princípios do pluralismo pedagógico, da interdisciplinaridade, da transversalidade, da flexibilidade, da acessibilidade, da valorização dos/as estudantes e profissionais da educação e pela atuação nos territórios de abrangência da UFESB.

Art. 4º O Fórum Interdisciplinar das Licenciaturas tem por objetivos:

- I- institucionalizar um espaço permanente de debate, estruturação, proposição e avaliação contínua das políticas e diretrizes de formação docente nos cursos de licenciatura;
- II- aprimorar continuamente a concepção interdisciplinar que rege os cursos de licenciatura da UFESB;
- III- atuar como órgão consultivo e propositivo em matéria de organização curricular, planejamento e avaliação dos cursos de licenciatura, tendo como base a legislação e normativas vigentes;
- IV- articular políticas de ensino, pesquisa e extensão para o aperfeiçoamento da formação pedagógica, da prática de ensino e da qualidade dos cursos de licenciatura;
- V- contribuir para o desenvolvimento de políticas de integração da universidade com a educação básica.

Art. 5º O Fórum Interdisciplinar das Licenciaturas tem por atribuições:

- I- debater políticas institucionais para as licenciaturas com instâncias e instituições de ensino dos territórios de abrangência da UFESB (Universidades, Secretarias de Educação,

- Núcleos Territoriais de Educação, Escolas etc.);
- II- contribuir para os processos de permanente atualização dos currículos dos cursos de licenciatura;
 - III- fortalecer as políticas e ações desenvolvidas na Rede Anísio Teixeira de Colégios Universitários (Rede CUNI) e nos Complexos Integrados de Educação (CIEs);
 - IV- promover encontros, conferências e seminários sobre as políticas institucionais para as licenciaturas;
 - V- articular cursos de formação continuada para os/as profissionais da educação dos territórios de abrangência da UFSB;
 - VI- realizar o Seminário Interdisciplinar das Licenciaturas.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Fórum Interdisciplinar das Licenciaturas será nomeado pela PROGEAC, em portaria específica, sendo composto pelos/as seguintes membros/as:

- I - Pró-reitor/a de Gestão Acadêmica;
- II - Diretor/a de Ensino-Aprendizagem;
- III - Coordenador/a de Graduação;
- IV - Coordenador/a de Educação em Rede;
- V - Decano/a do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) de cada *campus* ou membro/a indicado por este/a;
- VI - Coordenador/a de cada Colegiado de curso de licenciatura ou um/a membro/a indicado/a entre seus pares, desde que este/a também integre o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso;
- VII - um/a representante discente de cada *campus*, matriculado/a em curso de licenciatura da UFSB, eleito/a entre seus pares e indicado pelo Diretório Central de Estudantes (DCE);
- VIII - um/a representante dos/as Técnicos/as em Assuntos Educacionais, eleito/a entre seus pares;
- IX - Coordenador/a institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), se houver;
- X - Coordenador/a institucional do Programa de Residência Pedagógica (RP), se houver;
- XI - dois/duas representantes dos Complexos Integrados de Educação vinculados/as a cada *campus*, na figura do/a Coordenador/a de Prática Pedagógica ou equivalente e de um/a representante docente da escola;
- XII - um/a representante da Secretaria Municipal de Educação do município-sede de cada *campus*;
- XIII - um/a representante da Secretaria de Estado da Educação, preferencialmente que participe do programa da Rede CUNI;
- XIV - um/a representante dos Núcleos Territoriais de Educação (NTE) 05 (Itabuna), 07 (Teixeira de Freitas) e 27 (Eunápolis).

§ 1º O Fórum Interdisciplinar das Licenciaturas será presidido pelo/a Pró-reitor/a de Gestão Acadêmica, tendo como suplente o/a Diretor/a de Ensino-Aprendizagem.

§ 2º Todas as representações serão constituídas por titular e suplente.

§ 3º § 3º Em caso de um/a membro/a ocupar simultaneamente mais de uma representação, deverá haver sua substituição em uma das representações, preferencialmente daquela em que houver órgão colegiado para indicar o/a substituto/a.

§ 4º O mandato dos/as representantes eleitos/as e indicados/as será de dois anos, com direito a uma recondução consecutiva.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Fórum Interdisciplinar das Licenciaturas estabelecerá o seu regimento interno, observadas as disposições constantes nesta Resolução.

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos no Fórum Interdisciplinar das Licenciaturas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 27 de setembro de 2021

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
REITORA